



Prefeitura de  
**Tamboril**



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001120241025000240

### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de empresa especializada para a locação e aquisição de figurino completo, calçados, adereços temáticos personalizados e blusas básicas para o concurso de beleza "Miss Tamboril 2024" destina-se a atender uma demanda cultural significativa do município de Tamboril, no Ceará. O evento é uma oportunidade de promover o enriquecimento cultural e a valorização das tradições locais, refletindo de forma satisfatória o compromisso da administração pública com o crescimento cultural e turístico da região.

O problema identificado reside na necessidade de realizar o concurso "Miss Tamboril" com itens de alta qualidade e com variadas opções de tamanhos que refletiam as últimas tendências de moda, garantindo que o evento ocorra conforme as expectativas da comunidade local e visitantes. O concurso é um evento de grande relevância cultural, e sua realização adequada promove o desenvolvimento local, atraindo visitantes e fomentando o turismo e a economia local.

Além disso, a contratação objetiva assegurar que todas as participantes tenham acesso a vestuários e adereços que expressem não apenas beleza e elegância, mas também o potencial cultural do município. Preservar a identidade cultural de Tamboril por meio de ações que tragam visibilidade e orgulho para seus moradores é um interesse público que a administração pretende manter, garantindo eventos bem organizados, acessíveis e com componentes de qualidade superior.

### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec Mun. de Cultura, Turismo e Desporto	BRUNO MANOEL MEDEIROS DA SILVA

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamentada na necessidade de selecionar uma solução que atenda eficazmente ao objeto pretendido, observando critérios de sustentabilidade e padrões mínimos de qualidade e desempenho, conforme as regulamentações específicas aplicáveis. Os requisitos da contratação estabelecidos visam assegurar que a empresa contratada possa proporcionar figurinos, calçados, adereços temáticos personalizados e blusas básicas de elevada



qualidade e adequação ao evento "Miss Tamboril 2024".

- **Requisitos Gerais:**
  - Experiência comprovada na área de moda e eventos, especialmente em concursos de beleza similares.
  - Capacidade de fornecer peças de vestuário e acessórios de alta qualidade e dentro dos prazos estipulados.
  - Possibilidade de customização dos itens quando necessário, atendendo às especificidades do evento.
- **Requisitos Legais:**
  - Conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 em todas as etapas do contrato.
  - Possuir toda a documentação requerida para a habilitação em processos de licitação pública.
  - Atendimento a normas trabalhistas e de segurança em toda a cadeia de produção e fornecimento.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
  - Preferência por materiais ecologicamente sustentáveis na confecção dos figurinos e acessórios.
  - Práticas de produção que minimizem o impacto ambiental, tais como economia de recursos e redução de resíduos.
  - Utilização de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis.
- **Requisitos da Contratação:**
  - Fornecimento de figurinos completos de acordo com as últimas tendências de moda, incorporando elementos de estilo contemporâneos e sofisticados
  - Disponibilização de calçados com as especificações de conforto, especialmente para uso prolongado.
  - Criação de adereços temáticos personalizados, incluindo coroa de cristal e faixas com personalização do nome e ano do evento.
  - Entrega das blusas básicas em tamanhos variados (P, M, G, e EXG), garantindo adequação e personalização conforme as instruções do contratante.

Os requisitos necessários à contratação foram delineados visando a atender de modo preciso e eficiente à necessidade especificada, garantindo que todos os produtos e serviços sejam entregues conforme o padrão elevado esperado para o concurso "Miss Tamboril 2024". Desta forma, evitam-se especificações excessivas que poderiam restringir a competitividade do processo licitatório.

#### 4. Levantamento de mercado

Esta seção apresenta um levantamento de mercado referente à contratação de empresa para a locação e aquisição de figurino completo, calçados, adereços temáticos personalizados e blusas básicas para o concurso de beleza "Miss Tamboril 2024". As principais soluções de contratação identificadas no mercado, tanto por fornecedores quanto por órgãos públicos, incluem:

- **Contratação Direta com o Fornecedor:** Envolve a compra ou locação direta de figurinos, calçados, adereços e blusas diretamente de fabricantes ou



- revendedores especializados, permitindo negociação direta e potencial redução de custos através de acordos de fornecimento.
- **Contratação Através de Terceirização:** Empresas terceirizadas ou consultorias especializadas são contratadas para gerenciar todo o processo de fornecimento, desde a obtenção dos materiais até a entrega final, garantindo que todos os requisitos técnicos e de qualidade sejam atendidos.
- **Formas Alternativas de Contratação:** Envolve métodos como leasing ou locação de longo prazo de itens, especialmente figurinos e adereços, onde a propriedade permanece com o fornecedor, podendo incluir manutenção e substituição de itens desgastados.

Após análise das alternativas disponíveis, considerando a necessidade de customização dos materiais para o evento "Miss Tamboril 2024", a contratação direta com fornecedores especializados foi avaliada como a solução mais adequada. Esta alternativa permite um controle maior sobre a qualidade e personalização dos materiais, assegura a adequação aos prazos exigidos e possibilita alinhamento direto com as especificações técnicas e estilos desejados para o evento. Além disso, negociar diretamente com fornecedores pode resultar em melhores condições financeiras e garantias quanto ao cumprimento de prazos críticos para a realização do concurso.

## 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de empresa para locação e aquisição de figurino completo, calçados, adereços temáticos personalizados e blusas básicas para o concurso de beleza "Miss Tamboril 2024" abrange diversos aspectos que visam atender plenamente à necessidade da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto do Município de Tamboril - CE.

- **Figurino Completo:** A locação dos figurinos incluirá trajes de gala e de praia, adequados às últimas tendências de moda, com materiais de alta qualidade e conforto. Isso garantirá que as participantes do concurso tenham uma apresentação visual elegante e sofisticada durante o evento.
- **Calçados:** A aquisição de calçados do tipo sandália com salto de 14 a 15 cm será realizada para assegurar conforto e estabilidade para as participantes. As sandálias devem possuir palmilhas acolchoadas e serem disponibilizadas em uma gama variada de tamanhos.
- **Adereços Temáticos Personalizados:** Os adereços, incluindo coroas de cristal, faixas e buquês de rosas, serão personalizados com o nome do concurso e ano do evento. Os itens devem refletir o tema do concurso, valorizando a cultura local e demonstrando inovação e criatividade.
- **Blusas Básicas:** A aquisição de blusas básicas (gola careca) em malha 100% poliéster, disponíveis nos tamanhos P, M, G, e EXG, será adaptada conforme especificações de impressão demandadas pelo contratante, para uso durante as atividades do evento.
- **Integração e Sinergia:** A solução proposta busca integração e sinergia entre todos os elementos contratados, de modo a assegurar um evento coeso que represente a cultura local e a identidade do concurso, contribuindo para um impacto positivo no contexto cultural e turístico.
- **Análise do Mercado:** Foram avaliadas diferentes soluções disponíveis no mercado.



priorizando fornecedores que demonstrem compromissos sustentáveis e ofereçam produtos que combinem qualidade, inovação e custo-benefício, em alinhamento com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

Esta solução completa visa garantir eficiência e eficácia na execução do concurso "Miss Tamboril 2024", promovendo um evento de alto padrão que valorize a cultura local e atenda às expectativas de todas as partes interessadas.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	1. FIGURINO COMPLETO	32,000	Unidade
Especificação: FIGURINO COMPLETO - Locação de conjunto de figurinos (trajes de gala e praia) para as participantes do concurso de beleza.			
2	2. CALÇADOS	16,000	Unidade
Especificação: CALÇADOS - Calçado tipo sandália com salto em diversos tamanhos de numeração, salto de 14 à 15 cm de altura.			
3	3. ADEREÇOS	5,000	Unidade
Especificação: ADEREÇOS- Adereços temáticos personalizados incluindo Coroa de cristal, faixa, buquê de rosas, para o concurso de beleza.			
4	5. BLUSA BÁSICA (GOLA CARECA)	60,000	Unidade
Especificação: BLUSA BÁSICA (GOLA CARECA)- em malha 100% poliéster fio 30, tamanho p, m, g e exg c/impresão frente e costa conforme solicitação do contratante.			

*R*

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	1. FIGURINO COMPLETO	32,000	Unidade	679,67	21.749,44
Especificação: FIGURINO COMPLETO - Locação de conjunto de figurinos (trajes de gala e praia) para as participantes do concurso de beleza.					
2	2. CALÇADOS	16,000	Unidade	296,67	4.746,72
Especificação: CALÇADOS - Calçado tipo sandália com salto em diversos tamanhos de numeração, salto de 14 à 15 cm de altura.					
3	3. ADEREÇOS	5,000	Unidade	506,67	2.533,35
Especificação: ADEREÇOS- Adereços temáticos personalizados incluindo Coroa de cristal, faixa, buquê de rosas, para o concurso de beleza.					
4	5. BLUSA BÁSICA (GOLA CARECA)	60,000	Unidade	46,67	2.800,20
Especificação: BLUSA BÁSICA (GOLA CARECA)- em malha 100% poliéster fio 30, tamanho p, m, g e exg c/impresão frente e costa conforme solicitação do contratante.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a montante de R\$ 31.829,71 (trinta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

*16*

Nesta seção, são apresentadas as justificativas relativas à decisão pelo parcelamento ou não do objeto da contratação, conforme orientações da Lei nº 14.133/2021.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Após análise, constatou-se que o objeto da presente licitação - locação e aquisição de figurino completo, calçados, adereços temáticos personalizados e blusas básicas - não é tecnicamente divisível de forma que preserve a sua funcionalidade e os resultados pretendidos. A contratação íntegra de todos os itens permite uma uniformidade estética e de qualidade crucial para o concurso "Miss Tamboril 2024".
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto não se mostra técnica e economicamente viável, uma vez que a uniformidade e padronização são essenciais para a manutenção do padrão visual e de qualidade. A separação dos itens poderia resultar em disparidade de estilos e materiais, prejudicando a apresentação das participantes.
- **Economia de Escala:** O parcelamento do objeto acarretaria uma perda significativa na economia de escala. A aquisição integrada possibilita negociação de valores mais vantajosos, além de reduzir custos logísticos e de coordenação, resultando em uma contratação mais eficiente.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Apesar da potencial abertura para mais fornecedores com o parcelamento, não foi constatada uma vantagem competitiva significativa. A contratação única é preferível para garantir fornecedores com capacidade integral de entrega e que ofereçam condições conformes às exigências estéticas e qualitativas do evento.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão foi pela não divisão do objeto, dada a análise dos fatores mencionados. Parcelar a solução acarretaria prejuízos em termos de qualidade e uniformidade, além de elevar os custos totais, indo contra os princípios da economicidade e eficiência.
- **Análise do Mercado:** Estudos de mercado indicam que a prática para eventos deste porte é a contratação completa do vestuário e adereços a partir de fornecedores consolidados, garantindo assim coesão e atendimento pleno das especificações técnicas necessárias.
- **Consideração de Lotes:** A possibilidade de divisão em lotes foi considerada, contudo, a uniformidade e a integração para o concurso "Miss Tamboril 2024" mostram-se essenciais, como já discutido, de modo que a abordagem em lote único é a mais indicada.

A decisão tomada foi integralmente documentada e fundamentada em dados concretos sobre a viabilidade técnica e econômica, mercado e práticas do setor, assegurando transparência e conformidade com as normativas vigentes.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação proposta para a locação e aquisição de figurino completo, calçados, adereços temáticos personalizados e blusas básicas para o concurso de beleza "Miss Tamboril 2024" encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Tamboril para o exercício financeiro de 2024.

- Esta iniciativa está contemplada nas diretrizes estratégicas voltadas para o fomento cultural e turístico do município, demonstrando a intenção da administração em valorizar e promover eventos que contribuam para o

desenvolvimento local.

- A realização do concurso está prevista no escopo de ações culturais estabelecidas para o ano corrente, contribuindo para a promoção da identidade cultural de Tamboril e estimulando a atração de visitantes, o que, por sua vez, dinamiza a economia local.
- A contratação dos itens necessários ao evento garantirá a sua execução com a qualidade e sofisticação necessárias, refletindo a importância do planejamento integrado para a otimização dos recursos e eficácia das ações públicas.
- O cronograma de entrega e execução dos serviços contratados será ajustado conforme o planejamento estratégico do evento, garantindo o cumprimento dos prazos e a plena realização do concurso dentro dos objetivos traçados.

Assim, esta contratação não apenas atende a uma necessidade específica da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto, mas também reforça o compromisso da gestão com o desenvolvimento sustentável e o estímulo às potencialidades culturais e turísticas de Tamboril.

## 10. Resultados pretendidos

Com a contratação específica para a locação e aquisição de figurinos completos, calçados, adereços temáticos personalizados e blusas básicas para o concurso de beleza "Miss Tamboril 2024", pretendem-se alcançar os seguintes resultados:

- **Apoio à Valorização Cultural:** Proporcionar um evento que exalte a cultura local, colocando em evidência a importância das tradições e costumes do município, através da apresentação de trajes e adereços que reflitam a identidade cultural de Tamboril.
- **Impulso ao Turismo e Economia Local:** Estimular a economia local por meio do aumento do fluxo turístico, com os participantes e espectadores do concurso, promovendo a geração de renda para setores como hotelaria, alimentação e comércio local.
- **Qualidade e Satisfação dos Participantes:** Garantir figurinos e acessórios de alta qualidade, atendendo às expectativas das participantes e da organização do evento, assegurando que todos os itens estejam de acordo com as especificações técnicas e de conforto exigidos.
- **Retorno Positivo à Imagem do Município:** Alcançar ampla cobertura midiática e posicionamento vantajoso de Tamboril como um local de excelência para eventos culturais, ampliando a visibilidade do município a nível regional e nacional.
- **Engajamento e Orgulho da Comunidade:** Fomentar o envolvimento da comunidade local com o evento, aumentando o sentimento de pertencimento e reconhecimento das belezas e talentos locais, o que pode repercutir em um fortalecimento do orgulho municipal.
- **Desenvolvimento Sustentável:** Promover práticas sustentáveis na contratação e execução do evento, incentivando o uso de materiais ecologicamente corretos e fornecedores que adotem práticas de responsabilidade ambiental, alinhando-se aos princípios de desenvolvimento sustentável previstos na legislação.

Esses objetivos são projetados para não apenas assegurar o sucesso do evento "Miss Tamboril 2024", mas também para promover melhorias duradouras na integração cultural e no fortalecimento do posicionamento turístico e econômico do município.

## 11. Providências a serem adotadas

- **Definição de Cronograma:** Estabelecer um cronograma detalhado para a entrega dos figurinos, calçados, adereços e blusas básicas, garantindo que todos os itens sejam recebidos com pelo menos 3 dias de antecedência à data final do concurso, permitindo ajustes e personalizações necessárias.
- **Consulta Pública:** Realizar consulta pública junto à comunidade e partes interessadas para receber feedback e sugestões sobre a temática e estilo do concurso de beleza, assegurando alinhamento com as expectativas culturais e turísticas locais.
- **Avaliação de Fornecedores:** Identificar e avaliar fornecedores potenciais que possam oferecer produtos de alta qualidade e personalização conforme as especificações técnicas e de estilo mencionadas, garantindo ainda práticas sustentáveis na produção.
- **Adequação Orçamentária:** Revisar e alinhar o orçamento estimado com os valores praticados no mercado, conforme preconiza a Lei 14.133/2021, considerando pesquisa prévia e registros de preços semelhantes em outras contratações públicas.
- **Formalização de Contratação:** Conduzir o processo administrativo adequado para formalizar a contratação, respeitando todas as diretrizes legais e administrativas aplicáveis, incluindo a dispensa eletrônica.
- **Capacitação de Equipe:** Capacitar servidores ou empregados designados para a fiscalização e gestão contratual, assegurando que sejam conhecedores das especificidades da contratação e metas a serem alcançadas.
- **Monitoramento Contínuo:** Estabelecer mecanismos de monitoramento contínuo para garantir que todos os fornecedores cumpram prazos e requisitos de qualidade, permitindo correções pontuais caso necessário.
- **Comunicação e Divulgação:** Planejar estratégias de comunicação e divulgação do evento "Miss Tamboril 2024", realçando sua importância cultural e turística para o município.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

A opção pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se nas características específicas e na natureza singular do evento em questão, o concurso de beleza "Miss Tamboril 2024", conforme estabelecido na Lei 14.133/2021. A seguir, destacam-se os principais motivos para esta decisão:

- **Especificidade Temporal:** A contratação está relacionada a um evento específico com data prevista para o segundo semestre de 2024. Dada a natureza pontual e a especificidade do concurso, não há a necessidade de aquisições recorrentes ou contínuas ao longo do tempo, o que torna o uso de registro de preços desnecessário.
- **Natureza Singular dos Itens:** Os itens a serem contratados, tais como figurinos completos, calçados, adereços temáticos personalizados e blusas básicas, são altamente específicos e personalizados para o evento, não se tratando de bens ou serviços com demanda constante ou imprevisível que justificariam o regime de





registro de preços.

- Alinhamento com a Lei 14.133: Em conformidade com o artigo 82 da Lei de Licitações, o sistema de registro de preços é indicado para contratações que envolvam previsibilidade de demanda ou possibilidade de economia em futuras aquisições, o que não se aplica ao contexto do concurso "Miss Tamboril 2024".
- Implicações de Custo e Economias de Escala: A utilização do sistema de registro de preços para esta contratação não implicaria em economia de escala ou redução de custos ao longo do tempo, uma vez que os itens são específicos para um único evento e não possuem aplicabilidade em outros contextos pela Administração.

Portanto, a decisão por não adotar o registro de preços está respaldada nas especificidades da presente contratação e na busca pela eficiência e economicidade conforme previsto na Lei 14.133/2021.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação de empresas em consórcio no presente processo de contratação para o concurso de beleza "Miss Tamboril 2024" será vedada. Tal vedação está fundamentada em critérios técnicos e econômicos específicos da contratação, considerando a natureza e complexidade moderada do fornecimento de figurinos, calçados, adereços e blusas, que não justifica a formação de consórcios.

- A vedação visa garantir a simplicidade do processo de licitação e assegurar maior agilidade na seleção e contratação dos serviços necessários ao evento.
- A participação isolada das empresas é suficiente para atender às exigências técnicas específicas desta contratação, sem a necessidade da união de capacidades por meio de consórcios.
- A formação de consórcios poderia potencialmente elevar os custos administrativos e operacionais da contratação, comprometendo a economicidade pretendida.
- Há precedentes na Lei nº 14.133 de 2021 que permitem a vedação de consórcios quando devidamente justificada, conforme descrito no Art. 15, que trata da organização de empresas em consórcio, desta forma demonstrando a razoabilidade do presente posicionamento.
- A exclusão de consórcios não prejudica a competitividade do certame, tendo em vista a existência de um mercado amplo e suficiente para atender à demanda com empresas individualmente capacitadas.

### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de serviços relacionados à locação e aquisição de figurino completo, calçados, adereços temáticos personalizados e blusas básicas para o concurso "Miss Tamboril 2024" implica em possíveis impactos ambientais que devem ser analisados e mitigados, conforme os princípios de desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei 14.133/2021. Abaixo estão descritos os potenciais impactos e as medidas mitigadoras sugeridas:

- **Uso de Materiais Não Sustentáveis:** A produção de figurinos e acessórios pode envolver o uso de materiais com alto impacto ambiental, como plásticos e tecidos sintéticos.
- **Medida Mitigadora:** Priorizar fornecedores que utilizem materiais reciclados ou de fontes sustentáveis; exigir certificações ambientais dos materiais utilizados.
- **Geração de Resíduos Sólidos:** A preparação e eventual descarte de materiais usados no concurso pode resultar na geração de resíduos sólidos.
- **Medida Mitigadora:** Implantar um plano de gestão de resíduos que inclua redução, reutilização e reciclagem; incentivar práticas de logística reversa com os fornecedores.
- **Emissões de Carbono:** O transporte dos materiais e das participantes pode aumentar as emissões de carbono.
- **Medida Mitigadora:** Incentivar o uso de transporte coletivo ou compartilhado e optar por fornecedores locais para reduzir a distância de transporte.
- **Consumo de Água e Energia:** A fabricação dos itens em grande escala pode aumentar o consumo de recursos naturais.
- **Medida Mitigadora:** Optar por processos de fabricação que utilizem tecnologias de baixo consumo de água e energia.
- **Poluição por Produtos Químicos:** O uso de determinados produtos químicos para a personalização de adereços e blusas pode gerar efeitos nocivos.
- **Medida Mitigadora:** Exigir normativas ambientais rigorosas para os processos de personalização, incluindo o uso de tintas à base de água e produtos não tóxicos.

Essas medidas, alinhadas aos princípios da Lei 14.133/2021, enfatizam o compromisso com a sustentabilidade e o cuidado com o meio ambiente, promovendo um evento culturalmente enriquecedor e ecologicamente responsável.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A partir da análise detalhada e criteriosa dos aspectos abordados no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação proposta é viável e razoável, atendendo aos interesses públicos primordiais estabelecidos pela Administração. Fundamenta-se este posicionamento nos seguintes pontos:

- A contratação é essencial para a realização do concurso de beleza "Miss Tamboril 2024", um evento de grande relevância cultural e turística para o município, alinhando-se com os objetivos de valorização da cultura local e fomento ao turismo, conforme disposto no art. 5º da Lei 14.133, que destaca a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a inovação.
- A pesquisa de mercado conduzida revelou ampla disponibilidade de fornecedores capazes de atender aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos, o que assegura a competitividade e a obtenção de propostas vantajosas para a Administração, conforme preconizado pelo art. 23 da Lei 14.133, garantindo que o valor estimado da contratação é compatível com o mercado.
- Foram observados os princípios fundamentais da Lei 14.133, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a integridade do processo licitatório, em conformidade com o art. 5º da referida lei.
- A ausência de cláusula de vedação para adoção do sistema de registro de preços,



conforme previsto no art. 82, não compromete a operação, dado que a dispensa eletrônica foi escolhida como modalidade apropriada, considerando-se o caráter específico e ocasional da contratação.

- A contratação permitirá a execução do evento dentro dos padrões de qualidade esperados, promovendo o bem-estar das participantes e o sucesso do evento, objetivos que encontram respaldo nos princípios de planejamento e eficácia da contratação pública, conforme arts. 11 e 18 da Lei 14.133.
- Finalmente, o processo está em sintonia com os dispositivos legais que vedam a participação de consórcios, promovendo a justa competição e tratamento isonômico entre os fornecedores, conforme estabelecido no art. 18, §1º, inciso IX e art. 15.

Com base nas justificativas expostas, a contratação se mostra não apenas viável, mas altamente recomendada, contribuindo significativamente para a realização dos objetivos estratégicos da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto do Município de Tamboril - CE.

Tamboril / CE, 31 de outubro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*Renato Mota Veras De Oliveira*  
RENATO MOTA VERAS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE